



ARMOR
CAPITAL

Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários

ARMOR GESTORA DE RECURSOS LTDA.

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS
DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Outubro 2026



Sumário

1. Introdução e Objetivo.....	3
2. Base Legal.....	3
2.1. Interpretação e Aplicação da Política	4
3. Aspectos Gerais	4
4. Transmissão das Ordens.....	4
5. Monitoramento.....	4
6. Conflitos de Interesse	5
7. Operações entre Classes Geridas	5
8. Erros de Trading	5
9. Vigência e Atualização	6



1. Introdução e Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários (“Política”) da **ARMOR GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“ARMOR”) tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela ARMOR na alocação de ordens no âmbito da gestão das carteiras das classes de fundos de investimento (“Classes” e “Fundos”, respectivamente), garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo, conforme definidas na Política de Investimentos Pessoais da ARMOR.

Ainda, o estabelecimento desta Política busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras das Classes, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos pela Armor, notadamente se as Classes apresentarem a mesma estratégia de investimento.

A observância desta Política traz benefícios a todos os clientes, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de cada cliente decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão e não de manipulação e ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A ARMOR, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

2. Base Legal

- (i) Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus Anexos Normativos;
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (iv) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente, incluindo sua Parte Geral e seus Anexos Complementares aplicáveis (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e



- (v) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da ARMOR.

2.1. Interpretação e Aplicação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

Considerando que todos os Fundos sob gestão da ARMOR já se encontram integralmente adaptados à Resolução CVM 175, esta Política aplica-se de forma uniforme a todos eles, independentemente da data de sua constituição.

3. Aspectos Gerais

A Área de gestão de recursos da ARMOR ("Área de Gestão") realiza a gestão de Classes com estratégias distintas, fazendo pré-alocação de cada ordem de maneira individual. Desse modo, a ARMOR visa assegurar que nenhuma Classe receba tratamento preferencial em relação a outra Classe gerida na alocação de ordens. O critério de alocação é válido para todos os instrumentos financeiros, levando em consideração eventuais restrições normativas, operacionais ou provenientes dos documentos regulatórios das Classes.

4. Transmissão das Ordens

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, sistemas eletrônicos de negociação ou outros meios eletrônicos previamente autorizados pela ARMOR e que permitam adequada identificação, registro e rastreabilidade da ordem. Os respectivos registros serão mantidos pela ARMOR e/ou pelos intermediários envolvidos, conforme aplicável.

5. Monitoramento

A pré-alocação das ordens será realizada pela Área de Gestão. Adicionalmente, a Área de Riscos e Controles realizará o monitoramento diário da alocação de ordens entre as Classes.



Em caso de dúvidas ou discrepâncias identificadas, a Área de Riscos e Controles poderá solicitar esclarecimentos à Área de Gestão e, caso necessário, deliberar sobre o tema no âmbito do Comitê de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos.

6. Conflitos de Interesse

As ordens relacionadas a carteiras de clientes terão sempre prioridade em relação a ordens relacionadas a “pessoas ligadas”¹ à ARMOR, inclusive das Classes de Colaboradores, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.

A ARMOR não possui intermediários financeiros que sejam partes ligadas. Sem prejuízo, caso venha a ter ou contratar intermediários financeiros que sejam partes ligadas à ARMOR para as operações das Classes, serão observadas as condições de *best execution* a fim de que o preço resultante das operações da Classe e as condições de prestação de serviço busquem atender o melhor interesse dos cotistas das Classes observadas as condições de mercado.

7. Operações entre Classes Geridas

Não é prática da ARMOR realizar operações diretas entre as Classes sob sua gestão. Excepcionalmente, tais operações poderão ser realizadas, desde que permitidas nos respectivos regulamentos e após avaliação prévia da Diretora de Compliance e PLD e do Diretor de Risco, observados os critérios da Política de Seleção e Alocação de Ativos. Neste caso, a ARMOR observa, necessariamente, o preço de mercado da referida transação, e mantém, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a respectiva justificativa da operação e do preço praticado.

8. Erros de Trading

Com relação aos colaboradores da ARMOR, estes exercem suas atividades com todo cuidado e diligência que todo homem probo costuma tomar em decisões que possam impactar negócios. Apesar disso, erros podem acontecer, sendo certo que caso isso acontecer, o Diretor de Gestão, a Diretora de Compliance e PLD e o Diretor de Risco

¹ Considera-se “pessoa ligada” à Armor: (a) seus sócios, acionistas, administradores, empregados, operadores e prepostos (inclusive estagiários e trainees), bem como os cônjuges, companheiros e filhos destes; e (b) qualquer outro veículo ou estrutura de investimento que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da Armor ou de interesse de qualquer pessoa mencionada na alínea “a” acima.

devem ser imediatamente comunicados para que os possíveis impactos aos Fundos possam ser analisados, buscando, ainda, corrigi-los com a maior celeridade possível, cabendo à ARMOR arcar com os custos e as perdas geradas por erro que lhe seja imputável.

O tratamento de eventuais perdas ou ganhos deverá observar o melhor interesse das Classes afetadas, o dever de tratamento equitativo entre investidores e a vedação à transferência indevida de resultados entre veículos, sendo mantido registro da ocorrência, de sua causa, dos impactos identificados e das providências adotadas.

9. Vigência e Atualização

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Data	Versão	Responsável
Junho 2019	1ª	Diretor de Gestão
Outubro 2019	2ª	Diretor de Gestão
Dezembro 2019	3ª	Diretor de Gestão
Setembro 2020	4ª	Diretor de Gestão
Janeiro 2022	5ª	Diretor de Gestão
Janeiro 2023	6ª	Diretor de Gestão
Julho 2024	7ª	Diretor de Gestão
Fevereiro 2025	8ª	Diretor de Gestão
Julho 2025	9ª	Diretor de Gestão
Outubro 2026	10ª e atual	Diretor de Gestão